

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

## PORTARIA № 170, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa servidores para Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato № 26/2025, firmado com a empresa ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA e revoga a Portaria № 73/2025/PROAGI.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 584/2024/GR de 26 de dezembro de 2024, tendo em vista a delegação de competências e o estabelecimento de atribuições pela Portaria nº 283/2020/GR, alterada pelas Portaria 502/2022/GR e Portaria 87/2025/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 26/2025, firmado com a empresa ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, calibração e certificação nos equipamentos dos laboratórios, conforme documento 23422.024895/2025-79:

- I. Gestor de execução: RICARDO MOREL HARTMANN, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, SIAPE 3123850, lotado na SACT; II. Fiscal técnico: GISELI APARECIDA ZIMMER, ocupante do cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO, SIAPE 2171049, lotada no DELABEN, e; ALEXANDRE RODRIGUES LIVERA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA, SIAPE 2273490, lotado na DALL.
- III. Fiscalização Administrativa: não se aplica;
- IV. Fiscalização Setorial: não se aplica.
- Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.
- Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.
- Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.
- Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.
- Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 73/2025/PROAGI.
- Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIOGO ANDRE BASTIAN** 

Portaria nº 170/2025/Proagi, com publicação no Boletim de Serviço nº 206, de 10 de Novembro de 2025.